

**LEI Nº 432, DE 12 DE SETEMBRO DE 1966.**

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser desapropriado em Juízo, ou fora dele, um terreno de propriedade de dona Alda Costa Rocha, com a área de 30.000 m<sup>2</sup>, situado na Fazenda Amaral, do lado direito da Rodovia Unaí divisa de Goiás.

Parágrafo único. O referido terreno terá a entrada com 73 metros a margem da referida Rodovia.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destina-se a construção do Matadouro Municipal.

Art. 3º Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação.

Parágrafo único. Logo após a desapropriação o Poder Executivo dará início a construção do que trata o artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 12 de setembro de 1966.

**VIRGÍLIO J. RIBEIRO**  
Prefeito